



Folha nº 11 fls. 22
do
Processo nº 01-209/2019
Camila Barrero Breitenvieser
RE, 11 207 - SGP-12

PARECER Nº 1894/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 209/2019.

O Projeto de Lei 209/2019, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel (PSB), propõe alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Virada da Leitura, a ser realizada, anualmente, no segundo final de semana de abril, e dá outras providências.

O diploma legal que se pretende modificar, Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

Ao motivar a iniciativa, o autor destaca, entre outras razões, que o objetivo é estimular e despertar o interesse pela leitura *através das mais diversas atividades culturais* (fls. nº 02).

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade do projeto, na forma de um texto substitutivo, apresentado com vistas a ajustar a redação às normas técnicas de elaboração legislativa.

Considerando reconhecida importância da leitura e, em especial, do incentivo à formação de leitores, esta Comissão, no mérito que deve avaliar, é de parecer favorável à iniciativa, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 09/10/2019.

Alfredinho
Relator

André Santos

Antônio Donato

Gilson Barreto
Presidente

Janaina Lima

João Jorge

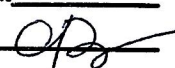
Zé Turin

Relatório 2292/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 10 / 10 / 19

Pág. 139 Col. I

Conferido 

Camila Barrero Breitenvieser
Técnico Administrativo
RF. 11.387

A Comissão de EDUC
Em 10/10/19 às 15h

Camila Barrero Breitenvieser
Técnico Administrativo
RF. 11.387

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

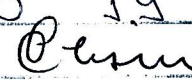
Em 14/10/19 às 14h
RF 11120

Ao Vereador / A Vereadora



Para relatar,
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 16 / 10 / 19



Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue em juntado 5, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 12 e 13. Em 25 / 11 / 19.

Rafael Rodrigues Godoi
RF 11.327-SGP-12



Folha nº 12 do Proc.
 Nº 209 de 2019
 Rafael Robles Godoi
 RF 11.327-SGP-12 //

PARECER Nº 2325/19 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 209/2019.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereador Eliseu Gabriel, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a VIRADA DA LEITURA, a ser realizada, anualmente, no segundo final de semana de abril e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **Legalidade na forma do Substitutivo apresentado com vistas a ajustar a redação às normas técnicas de elaboração legislativa.**

A Comissão de Administração Pública exarou parecer **favorável à iniciativa nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

O projeto em tela tem o fito de incluir a VIRADA DA LEITURA, anualmente, no segundo final de semana de abril.

Segundo justificativa do autor à fl. 02, *"pesquisa recente do Indicador de Alfabetismo Funcional, do Instituto Paulo Montenegro, em parceria com a ONG Ação Educativa, dão conta de que 22% dos universitários têm plena capacidade de compreender e de se expressar, estando aptos a compreender e elaborar textos de diferentes modalidades, por outro lado, a pesquisa apontou que 4% dos universitários são analfabetos funcionais. Em prova de códigos e linguagens do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2017, que envolveu português, literatura e língua estrangeira, 92,5% dos alunos seriam reprovados. Esse percentual de participantes, que se traduz em 4,3 milhões de pessoas de um total de 4,7 milhões, alcançou menos de 600 pontos."*

É comum algumas pessoas dizerem que não têm paciência para ler um livro, no entanto, é tudo uma questão de hábito, de transformar a leitura em prazer. Vale lembrar que, além dos livros didáticos, previstos em diversas etapas dos estudos, é importante buscar outras obras de interesse, independentes do conteúdo. Por isso, mesmo cumprindo o cronograma escolar ou lendo as obras para o vestibular, por exemplo, os estudantes podem dedicar-se a leituras descompromissadas, fazendo das férias tempo propício para isso. Poesias, romances, epopeias, vale tudo quando a intenção é viajar pelas páginas de uma obra literária. Jornais, revistas e periódicos também são ótimos aliados de leitores assíduos.

Em virtude do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deva prosperar, eis que o hábito da leitura é fundamental no desenvolvimento



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13 do Proc.
Nº 209 de 2019
Robles Godoi
REF. 11.327-SGP-12 *N*

sócio educativo, estimulando o cidadão em todas as suas potencialidades, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 22/11/19

Eliseu Gabriel
ELISEU GABRIEL
Presidente

BETO DO SOCIAL

Eduardo Matarazzo Suplicy
EDUARDO MATARAZZO SUPLICY
Relator

Jair Tatto
JAIR TATTO

Claudio de Souza
CLAUDINHO DE SOUZA

GILBERTO NASCIMENTO

Robles Godoi
TONINHO VESPOLI

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 25 / 11 / 19

Pág. 124 Col. 3

Conferido

Rafael Gobles Godoi

RF. 11.327

A Comissão de FIN

Em 29/11 às

Rafael Robles Godoi

RF 11.327-SGP-12

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 29/11/19 às 17h00

RF

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

Ao Vereador / À Vereadora
Richard Nunes

Para Relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 14/03/2020

Vereador DONATO

Presidente

Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos termos do § 3º do artigo 63 RI